

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
(Processo Licitatório nº12/2020)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapora, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, aqui representado pela Prefeita Sr^a. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, por meio do setor de licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº35 de 09 de outubro de 2005, do Decreto Municipal nº35 de 10 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº104, de 10 de fevereiro de 2020, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira **POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS** e Equipe de Apoio formada por, **NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, IGOR QUEIROZ EVANGELISTA e LUCAS OZÓRIO PAIXÃO** designados através da Portaria nº 855 de 13 de dezembro de 2019.

Data da sessão: 02/03/2020

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 985023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

1.2. A licitação será dividida em 07 (sete) itens, conforme quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como os outros anexos pertencentes a este instrumento convocatório, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- A) 060212.361.2006.206833903900-REDUZIDO:3563-7-FONTE-101 -(25%educação)
- B) 060212.361.2006.206833903900 - REDUZIDO: 4735-0 – FONTE: 145 (PNAT)
- C) 060212.361.2006.206833903900 - REDUZIDO: 4736-8 – FONTE: 106 (PTE)-

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.3.7 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
 - 4.3.8 Empresa que possui um dos sócios impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
 - 4.3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

- 6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.28.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)²

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

² A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 **O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação³.

9.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

³ Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.4 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.3 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

9.10.3.1 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

9.10.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;

9.10.5 É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica, com assinatura digital, acompanhados do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

a) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

b) As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

c) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa. Cabe esclarecer que a ausência da apresentação da referida declaração não inabilitará a licitante, podendo a mesma solicitar que conste em ata os termos dessa declaração.

9.10.5.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.5.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.5.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por centos) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para

fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

9.12 Quanto às **DECLARAÇÕES** apresentará:

9.12.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. (ANEXO III do presente Edital)

9.12.2 DECLARAÇÃO FORMAL PREENCHE OS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO (ANEXO IV do presente Edital)

9.13 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.13.1. Para a assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, deverão os licitantes vencedores do processo licitatório, apresentar os seguintes documentos:

a) No que se refere aos veículos:

- ✓ Laudo semestral, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, onde ateste que os veículos destinados ao transporte escolar estão em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 9.503/97, em especial aos artigos 136 e 137;
- ✓ CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (atual), emitido pelo DETRAN (CTB, art 136);
- ✓ Certificado de Inspeção Semestral: Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências. (CTB, art. 136, incisos II, IV, V e VI).
- ✓ Autorização do Órgão Estadual – DETRAN ou empresa devidamente credenciada para transporte de escolares.
- ✓ Apresentar seguro de vida e acidentes pessoais para os transportados, em até 20 dias após assinatura do contrato.
- ✓ Apresentar veículo com ano de fabricação não superior a 12(doze) anos.

b) Quanto ao condutor do veículo, a contratada deverá apresentar:

- ✓ Pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos (CTB, art 138, inciso I) e com habilitação na categoria “D” (CTB, art. 138) inciso II);
- ✓ Atestado de Capacidade Física e Sanidade Mental, e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses (CTB, art. 138, inciso IV).
- ✓ Documento emitido pelo órgão de trânsito competente demonstrando a capacitação e licença do condutor do veículo. (Carteira de Habilitação e curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar fornecido por instituição credenciada pelo DENATRAN); Ou somente CNH contendo curso para Transporte Escolar;
- ✓ Curso Especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos de regulamentação do CONTRAN (CTB, art.138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN nº 168-04 e 205-06);
- ✓ Certidão negativa do registro de distribuição criminal, dos últimos 5 (cinco) anos,

relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (CTB, art. 329).

✓ Exame psicotécnico, exame de saúde (CTB, art 139);

c) Quanto ao monitor será exigido:

✓ Pessoa com idade mínima de 18 anos, com no mínimo ensino fundamental completo (comprovado com histórico escolar ou declaração escolar);

✓ Atestado de Capacidade Física e Sanidade Mental;

✓ Certidão negativa do registro de distribuição criminal, dos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (CTB, art. 329)

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser preenchida obrigatoriamente de acordo com planilha de composição de custos disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal no seguinte link: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;

10.1.3.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.2 O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 . Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório e publicação no diário oficial dos municípios mineiros- AMM-MG.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato .

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, tendo como base a planilha de composição de custos apresentada pela empresa vencedora.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- ✓ não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- ✓ não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- ✓ apresentar documentação falsa;
- ✓ deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ✓ ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ✓ não manter a proposta;
- ✓ cometer fraude fiscal;
- ✓ comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ✓ Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- ✓ Multa de 3% (três por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- ✓ Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- ✓ Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- ✓ Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.1.1 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.

21.1.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

21.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações desta Prefeitura, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 23.6 ANEXO I - Termo de Referência
- 23.7 ANEXO II – Especificação do objeto
- 23.8 ANEXO III - Modelo de Proposta
- 23.9 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 23.5 ANEXO V – Declaração conjunta de inidôneidade, não emprega menor art. 7º, inc. XXXIII DA CF e relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica municipal.
- 23.10 ANEXO VI - Declaração formal de que a licitante preenche os requisitos essenciais para a assinatura do contrato.
- 23.11 ANEXO VII- Planilhas de composição de custos e mapas das rotas.

Pirapora, 12 de Fevereiro de 2020

Poliana Alves Araújo Martins
Pregoeira Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1– CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente termo de referência é Contratação de empresa para execução do Transporte diário de alunos da zona rural (Aarão Reis, Chácaras Muniz, Atlântica, Floresta, Assentamento Paco-paco, e alunos da zona urbana Cidade de Deus) às escolas de Educação Básica do Município de Pirapora-MG, transporte dos alunos ao núcleo de atendimento de educação integral e APAE, com fornecimento de combustível, manutenção preventiva/corretiva, condutor e monitor.

1.2. O serviço será executado conforme percurso estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1 – A contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes à Educação formal a ocorrer em instituições de Rede Municipal de Ensino de Pirapora – MG, de modo, a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes do Ensino Fundamental, conforme disponibilidade de vagas e respectivo cadastramento em tempo oportuno contribuem significativamente para o êxito escolar.

2.2 - Justifica-se o atendimento em linha urbana, pela necessidade em atender os alunos da educação em tempo integral em núcleos que estão fora dos prédios escolares, uma vez que os espaços físicos das escolas não suprem a demanda de atendimento. Sendo assim, esses alunos frequentam o ensino regular no espaço da escola e são transportados para terem o atendimento das oficinas da educação integral.

2.3 – Cabe esclarecer que a frota própria não supri toda a demanda da rede de ensino, em razão do quantitativo de alunos matriculados e dos trajetos serem distantes entre si, o que impossibilita entregar todos os alunos em tempo hábil nas unidades de ensino, ferindo o direito dos mesmos à carga horária completa.

2.4 – Quanto a inclusão da linha APAE essa deve-se ao fato do ônibus de frota própria que realizava esse trajeto ter se envolvido em um acidente que comprometeu a estrutura do veículo o tornando inviável para a realização do transporte escolar.

2.5 - *Quanto à natureza comum:* a contratação em questão será realizada mediante pregão, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.

2.6 A contratação objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura de Pirapora que, passará a aderir à modalidade do Pregão Eletrônico (tratando-se de recursos na esfera federal), em cumprimento ao Decreto nº: 10.024/2019.

2.7 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público

3 REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

a) No que se refere aos veículos a possível contratada deverá possuir:

- ✓ Laudo semestral, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, onde ateste que os veículos destinados ao transporte escolar estão em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 9.503/97, em especial aos artigos 136 e 137;
- ✓ CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (atual), emitido pelo DETRAN (CTB, art 136);
- ✓ Certificado de Inspeção Semestral: Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências. (CTB, art. 136, incisos II, IV, V e VI).
- ✓ Autorização do Órgão Estadual – DETRAN ou empresa devidamente credenciada para transporte de escolares.
- ✓ Apresentar *seguro de vida e acidentes pessoais para os transportados*, em até 20 dias após assinatura do contrato.
- ✓ Apresentar veículo com ano de fabricação não superior a 12(doze) anos.

b) Quanto ao condutor do veículo, a contratada deverá apresentar:

- ✓ Pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos (CTB, art 138, inciso I) e com habilitação na categoria “D” (CTB, art. 138 inciso II);
- ✓ Atestado de Capacidade Física e Sanidade Mental, e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses (CTB, art. 138, inciso IV).
- ✓ Documento emitido pelo órgão de trânsito competente demonstrando a capacitação e licença do condutor do veículo. (Carteira de Habilitação e curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar fornecido por instituição credenciada pelo DENATRAN); Ou somente CNH contendo curso para Transporte Escolar;
- ✓ Curso Especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos de regulamentação do CONTRAN (CTB, art.138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN nº 168-04 e 205-06);
- ✓ Certidão negativa do registro de distribuição criminal, dos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (CTB, art. 329).
- ✓ Exame psicotécnico, exame de saúde (CTB, art 139);

c) Quanto ao monitor será exigido:

- ✓ Pessoa com idade mínima de 18 anos, com no mínimo ensino fundamental completo (comprovado com histórico escolar ou declaração escolar);
 - ✓ Atestado de Capacidade Física e Sanidade Mental;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, dos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (CTB, art. 329)

4- CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1 - O serviço deverá ser prestado, conforme a necessidade do órgão solicitante, no prazo máximo de 10 dias, após a assinatura do contrato ou equivalentes.

4.2 - Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

- ✓ A prestação do serviço deverá ocorrer com base na ORDEM DE SERVIÇO, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o serviço não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.
- ✓ A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida com valores conforme a ORDEM DE SERVIÇO. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do (a) contratado (a).

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30.% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que não acarrete prejuízos das responsabilidades contratuais e legais.

5.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A estimativa de preços foi obtida com base na planilha de composição de custos elaborada pela Administração, cujo valor do quilômetro rodado para cada linha encontra-se descrito na tabela abaixo:

ITEM	U.M	QTDE. PARA 200 DIAS LETIVOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR KM MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	KM	22.160 KM	LINHA - AARÃO REIS: Saída às 5:50 horas da Faz. São Pedro (Faz. do Japonês), entra Faz. Guararás (Faz. Major), entra Faz. Aarão Reis, entra na Faz. Areia, entra Faz. Dois Irmãos e retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Fernão Dias, E. E. Anésia, E. E. Heloisa Passos, E. M. Dr. Otávio. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 110,8 Km Exigência mínima do veículo: 1 Micro ônibus de 26 lugares. Estimativa de Alunos: 23 alunos zona rural	R\$ 4,81	R\$106.589,60
2	KM	21.200 KM	LINHA ATLÂNTICA: Saída às 5:00 horas da Faz. Macaúba, entra Faz. São Tomé, entra Faz. Marambaia, depois distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Cel Ramos, E. M. Rui Barbosa, E.E. Fernão Dias, E. E. Luiz Balbino, CESEC, E. M. Dr. Otávio. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 106 Km Exigência mínima do veículo: 1 ônibus de 35 lugares. Estimativa de Alunos: 31 alunos zona rural	R\$ 5,70	R\$120.840,00
3	KM	31.600KM	LINHA FLORESTA: Saída às 5:00 horas da Faz. Floresta percorrendo todos os lotes, em seguida retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Cel Ramos, E. E. Fernão Dias, E. E. Heloisa Passos, E. E. Anésia, E. Dr. Otávio, E. E. Argelce, E. M. Mathilde. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 158 Km Exigência mínima do veículo: 1 Micro ônibus de 21 lugares. Estimativa de Alunos: 18 alunos zona rural	R\$ 3,78	R\$ 119.448,00
4	KM	15.080 KM	LINHA PACO-PACO: Saída às 5:50 horas da divisa limítrofe de Pirapora/ Barra do Guaicui, passando pelo assentamento Paco-Paco recolhendo os alunos dos respectivos lotes e retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: IFNMG, Escola Municipal Dr. Otavio, CESEC, E. e. Luiz Balbino, E. E. Santo Antonio, E. E. Fernão Dias, E. M. Rui Barbosa, E. E. Cel Ramos, E. M. Dona Rita. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Obs: Nesta linha há o embarque e desembarque de alunos durante o percurso, sendo que o veículo de 40 lugares atenderá perfeitamente, à estimativa de alunos prevista neste termo de referência. Turno: Manhã Quilometragem dia: 75,4 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus de 40 lugares. Estimativa de Alunos: 23 alunos zona rural e 23 alunos zona urbana (Bom Jesus)	R\$ 7,19	R\$ 108.425,20
5	KM	18.400 KM	LINHA SÃO VICENTE: Saída às 5:20 horas Faz. São Vicente, entra nas Fazendas: Vicentina, São Judas Tadeu, Baruzeiro, entra no Porto Belo, entra nas Chácaras Maltez, entra nas Chácaras Munis, entra na Cidade de Deus e depois distribui os alunos nas seguintes escolas: E.M. Dr. Otávio, E. M. Mathilde Cordeiro, E. E. Argelce, E. E. Fernão Dias, E.	R\$ 6,25	R\$ 115.000,00

			M. Rui Barbosa e E. E. Cel Ramos, E.M. Dona Rita. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 92 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus de 40 lugares. Estimativa de Alunos: 17 alunos zona rural e 25 alunos zona urbana (Cidade de Deus)		
6	KM	14.120 KM	LINHA APAE: Saída às 6h do Bairro N. Sra. Aparecida passando pelos pontos: 1º ponto– Rua Sete Lagoas, nº 227, 2º ponto– Praça dos Fluviais, 3º ponto– R. 13 de Maio, nº 253, 4º ponto– R. 13 de Maio, nº 590, 5º ponto– R. 13 de Maio, nº 1110, 6º ponto– R. Cariris, nº 963 e 7º ponto– R. Adão de Lima, nº 549 no Bairro Sagrada Família, 8º ponto– Av. Benjamim Constant, nº 225, Centro, 9º ponto– R. Camilo dos Santos, nº 194, e 10º ponto– R. Ernestina Caldeira Brant no Bairro Santos Dumont, 11º ponto– R. Juca do Correio, nº 90, 12º ponto– R. Sancho Ribas, nº 407 e 13º ponto– R. Alexandrina Viana Costa, nº 943 no Bairro Cidade Jardim, 14º ponto– R. I, 15º ponto R. C, nº 653 e 16º ponto– R. F, nº 794 no Bairro Cidade de Deus, 17º ponto– Av. Jefferson Gitirana, nº 332 no Bairro Nova Pirapora, desembarque na APAE. Percurso de 9 km Retorno dos alunos do turno matutino às 11h da APAE com o desembarque nos devidos pontos e embarque simultâneo dos alunos do turno vespertino nos pontos: 1º ponto– R. Governador Sampaio, nº 310, 2º ponto– R. Cariris, nº 963, 3º ponto– Rua Uberaba, nº 408 e 4º ponto na esquina da Escola Dona Rita Santos Braga, no Bairro Sagrada Família, 5º ponto– Rua 13 de Maio, nº 1010 Bairro Bom Jesus II, 6º ponto– Av. Brasil, nº 960 Bairro Santo Antônio, 7º ponto– Rua José Bandeira da Mota, nº 1241 e 8º ponto– Rua Maria Gonzaga, nº 1012 Bairro Industrial, 9º ponto– Rua Largo da Praça, nº 345, 10º ponto– Rua H, nº 195 Bairro Santa Terezinha, 11º ponto– Rua Ernestina Caldeira Brant, nº 500, 12º ponto– Rua Vereador Taciano Filho, nº 141 e 13º ponto– mesma Rua, nº 328 Bairro Santos Dumont, 14º ponto– Rua Alexandrina Viana Costa, nº 943 Bairro Cidade Jardim, 15º ponto– Rua Raimundo Nascimento, nº 295 e 16º ponto– Rua 27, nº 225 Bairro São João, 17º ponto– Rua I Bairro Cidade de Deus, 18º ponto– Rua Esmeralda esq. c/ Rua Jesuino Lopes da Cruz no Bairro Shekina, 19º ponto– Rua João Carvalho de Mendonça, nº 220, 20º ponto– Profª Heloisa Passos, nº 1517, 21º ponto, Rua Apolônia Mendes Pereira, 1401 (indo do Bairro Cidade de Deus ao Bairro Shekina passando pela BR365), desembarque na APAE. Percurso de 35,8 km Retorno dos alunos da APAE às 16h45 com o desembarque nos devidos pontos, encerrando a linha no Bairro Sagrada Família. Percurso de 25,8 km Turno: Manhã e Tarde Quilometragem dia: 70,6 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus Adaptado para Cadeira de Rodas de 37 lugares. Estimativa de Alunos: 30 alunos zona urbana	R\$ 7,50	R\$ 105.900,00
7	KM	8.220KM	Linha EDUCAÇÃO INTEGRAL: Ônibus 01- MANHÃ: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota. Retorno saindo do Núcleo do Industrial, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 11,8 km. Zona urbana Ônibus 1 - TARDE: Saída do Bairro São Francisco, passa	R\$ 22,84	R\$ 187.744,80

			pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota. Retorno saindo do Núcleo do Industrial, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 11,8 km. Zona urbana Ônibus TARDE 2: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota deixa 15 alunos e segue para Núcleo do Santos Dumont passando pela R. Madre Lisaura, Av. Jefferson Gitirana, entra na Rua Armando Braga e Av. Largo da Praça para em frente Núcleo do Integral, deixa outros 30 alunos. Retorno: Saída do Núcleo do Santos Dumont com 30 alunos passando por: Rua Padre Antonio Clarret, Av. Humberto Mallard, Av. Jefferson Gitirana, Rua Madre Lisaura, chegando no Núcleo do Industrial pega outros 15 alunos, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 17,5 km. Zona urbana Turno: Manhã e Tarde Quilometragem dia: 23,6km (ônibus 1) e 17,5 km (ônibus 2) totalizando 41,1 Km Exigência mínima do veículo: 2 Ônibus de 45 lugares. Estimativa de Alunos: 45 alunos turno da manhã e 90 alunos turno da tarde.		
Valor Global: R\$863.947,60 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)					

7.2 - Dotação Orçamentária e as fontes principais de pagamento, serão:

Dotação orçamentária: 06.02.12.361.2006.2068 3.3.90.39.00 e suas alterações posteriores.

145 (25% EDUCAÇÃO)- Agência 3154 C/C 02155-8 – REDUZIDO 3563-7;
145 (PNATE) AG 0125 C/C 324-7 – REDUZIDO 4736-8;
122 (PTE) AG 0125 C/C 14267-0 – REDUZIDO 4735-0.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços em estrita observância às condições previstas neste termo e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao serviço, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços do objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.4 - O início da prestação do serviço e também o encerramento da jornada será considerado a partir do primeiro ponto de coleta dos alunos, cujos pontos foram definidos pelo contratante na descrição do percurso;

8.5 - Não poderá haver falhas na prestação do serviço, pois este é contínuo e essencial, a falha acarreta prejuízos para administração. O inadimplemento resultará na aplicação das sanções cabíveis, podendo gerar rescisão contratual. Na hipótese de falha mecânica no veículo oficial, que faz o transporte, e/ou outros imprevistos de qualquer natureza, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo com outro veículo de igual ou superior capacidade e condições legais para o transporte dos alunos, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, sendo as despesas extraordinárias de sua exclusiva responsabilidade;

8.6 - A empresa prestadora não poderá prejudicar o serviço, sublocando o veículo oficial que faz o transporte dos estudantes em horários conflitantes, para fazer serviços alheios ao objeto do contrato;

8.7 - O veículo oficial apresentado, só poderá ser substituído de acordo com o item 6.5, devendo assim que possível voltar a prestar o serviço pelo qual foi contratado;

8.8 - **Diariamente** serão entregues ao controlador do serviço o disco de tacógrafo juntamente com o movimento diário do veículo identificando as paradas e horário, conferindo com o encerramento do velocímetro do veículo, para que seja feita a apuração de distância percorrida;

8.9 - **Mensalmente** e sempre que solicitado deverá ser entregue devidamente preenchida a lista de frequência dos alunos;

8.10 - Apresentar a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, o veículo contratado para verificação de estado de conservação e condições de uso, bem como documentação de avaliação do condutor do veículo;

8.11 - Quando houver a necessidade da troca do condutor oficial do veículo ou monitor, deve ser informado por escrito ao contratante, bem como apresentado a nova documentação;

8.12 - Manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, mecânica, elétrica e segurança;

8.13 - Manter o livro de ocorrências, diariamente, no veículo;

8.14 - **Todas as despesas com manutenção corretiva e preventiva da frota, abastecimento, funcionários, encargos e tributos que vierem a incidir serão de total responsabilidade da Contratada.**

8.14.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.14.2 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente

8.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17 Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

8.15 - A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

8.16 - O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

8.17 - O motorista e o monitor deverão cuidar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

8.18 - Apresentar ao local a ser designado pelo MUNICÍPIO, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

8.19 - Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo MUNICÍPIO, caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

8.20 - Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto do contrato.

8.21- Substituir qualquer condutor/monitor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

8.22 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.23 – Manter afixados na parte interna do veículo, e em local visível a todos os usuários, o selo de vistoria contendo a data da vistoria e sua validade.

8.24 – Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

8.25 Disponibilizar veículo adaptado para transporte de alunos cadeirantes em atendimento as necessidades especiais da linha 06 – APAE. Cabe esclarecer que, caso ocorra cadastro de alunos com necessidades especiais em outra linha, a Contratada deverá providenciar a adaptação do veículo para o transporte desse aluno.

8.26 – Proceder vistorias no veículo, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- ✓ Sistema de freios;
- ✓ Sistema de embreagem;
- ✓ Limpadores de pára-brisas;

- ✓ Funcionamento de cinto de segurança;
- ✓ Calibragem e estado de conservação dos pneus;
- ✓ Sistema elétrico;
- ✓ Óleo do motor;
- ✓ Ventilação ou ar condicionado;
- ✓ Abastecimento.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

9.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do MUNICÍPIO.

9.6. Utilizar os veículos exclusivamente no Transporte Escolar.

9.7. Exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer condutor/monitor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

9.8. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

11.1 – A contratação do serviço deverá satisfazer às especificações e ser prestado, conforme discriminação abaixo, sob a coordenação do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Estimativa Km por mês 22 dias com base no calendário	Km total (200 dias letivos)
1	AARÃO REIS E CHACARAS MUNIZ	110,8	2437,6	22160
2	ATLÂNTICA	106	2332	21200
3	FLORESTA	158	3476	31600
4	PACO-PACO	75,4	1658,8	15080
5	SÃO VICENTE	92	2024	18400
6	APAE	70,6	1553,2	14120
7	EDUCAÇÃO INTEGRAL (BAIRRO SÃO FRANCISCO E GENY HATEM (MANHÃ E TARDE))	41,1	904,2	8220

Item	Localidade atendida	Estimativa de alunos	Veículo solicitado	Turno
1	AARÃO REIS	23	01 Micro ônibus	Manhã
2	ATLÂNTICA	31	01 ônibus	Manhã
3	FLORESTA	18	01 Micro ônibus	Manhã
4	PACO-PACO	46	01 ônibus	Manhã
5	SÃO VICENTE	42	01 ônibus	Manhã
6	APAE	30	01 ônibus adaptado para cadeira de rodas	Manhã e tarde
7	EDUCAÇÃO INTEGRAL(BAIRRO SÃO FRANCISCO E GENY HATEM (MANHÃ E TARDE))	135	02 ônibus	Manhã e tarde

DESCRIÇÃO DAS LINHAS				
Linhas	Quantitativo de alunos	Lotação que atende à demanda	Descrição da rota	Km
Aarão Reis (turno matutino)	23- zona rural	Micro ônibus de 26 lugares	Saída às 5:50 horas da Faz. São Pedro (Faz. do Japonês), entra Faz. Guararás (Faz. Major), entra Faz. Aarão Reis, entra na Faz. Areia, entra Faz. Dois Irmãos e retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Fernão Dias, E. E. Anésia, E. E. Heloisa Passos, E. M. Dr. Otávio. Às 11h15: faz o retorno dos alunos.	110,8
Atlântica (turno matutino)	31- zona rural	Ônibus (35 lugares)	Saída às 5:00 horas da Faz. Macaúba, entra Faz. São Tomé, entra Faz. Marambaia, depois distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Cel Ramos, E. M. Rui Barbosa, E. E. Fernão Dias, E. E. Luiz Balbino, CESEC, E. M. Dr. Otavio. Às 11h15: faz o retorno dos alunos.	106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

Floresta (turno matutino)	18- zona rural	Micro-ônibus de 21 lugares;	Saída às 5:00 horas da Faz. Floresta percorrendo todos os lotes, em seguida retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Cel Ramos, E. E. Fernão Dias, E. E. Heloísa Passos, E. E. Anésia, E. Dr. Otávio, E. E. Argelce, E. M. Mathilde. Às 11h15: faz o retorno dos alunos.	158
Paco-Paco (turno matutino)	23- zona rural 23- zona urbana (Bom Jesus)	Ônibus de 40 lugares	Saída às 5:50 horas da divisa limítrofe de Pirapora/ Barra do Guaiçuí, passando pelo assentamento Paco-Paco recolhendo os alunos dos respectivos lotes e retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: IFNMG, Escola Municipal Dr. Otavio, CESEC, E. e. Luiz Albino, E. E. Santo Antonio, E. E. Fernão Dias, E. M. Rui Barbosa, E. E. Cel Ramos, E. M. Dona Rita. Às 11h15: faz o retorno dos alunos.	75,4
São Vicente (turno matutino)	17- zona rural 25- zona urbana (Cidade de Deus)	Ônibus (40 lugares)	Saída às 5:20 horas Faz. São Vicente, entra nas Fazendas: Vicentina, São Judas Tadeu, Baruzeiro, entra no Porto Belo, entra nas Chácaras Maltez, entra nas Chácaras Munis, entra na Cidade de Deus e depois distribui os alunos nas seguintes escolas: E.M. Dr. Otávio, E. M. Mathilde Cordeiro, E. E. Argelce, E. E. Fernão Dias, E. M. Rui Barbosa e E. E. Cel Ramos, E.M. Dona Rita. Às 11h15: faz o retorno dos alunos.	92km
APAE (matutino e vespertino)	30	Ônibus adaptado para cadeira de rodas (37 lugares)	Saída às 6h do Bairro N. Sra. Aparecida passando pelos pontos: 1º ponto– Rua Sete Lagoas, nº 227, 2º ponto– Praça dos Fluviais, 3º ponto– R. 13 de Maio, nº 253, 4º ponto– R. 13 de Maio, nº 590, 5º ponto– R. 13 de Maio, nº 1110, 6º ponto– R. Cariris, nº 963 e 7º ponto– R. Adão de Lima, nº 549 no Bairro Sagrada Família, 8º ponto– Av. Benjamim Constant, nº 225, Centro, 9º ponto– R. Camilo dos Santos, nº 194, e 10º ponto– R. Ernestina Caldeira Brant no Bairro Santos Dumont, 11º ponto– R. Juca do Correio, nº 90, 12º ponto– R. Sancho Ribas, nº 407 e 13º ponto– R. Alexandrina Viana Costa, nº 943 no Bairro Cidade Jardim, 14º ponto– R. I, 15º ponto R. C, nº 653 e 16º ponto– R. F, nº 794 no Bairro Cidade de Deus, 17º ponto– Av. Jefferson Gitirana, nº 332 no Bairro Nova Pirapora, desembarque na APAE	9km
			Início na APAE para retorno dos alunos do turno matutino nos devidos pontos e embarque simultâneo dos alunos do turno vespertino nos pontos: 1º ponto– R. Governador Sampaio, nº 310, 2º ponto– R. Cariris, nº 963, 3º ponto– Rua Uberaba, nº 408 e 4º ponto na esquina da Escola Dona Rita Santos Braga, no Bairro Sagrada Família, 5º ponto– Rua 13 de Maio, nº 1010 Bairro Bom Jesus II, 6º ponto– Av. Brasil, nº 960 Bairro Santo Antônio, 7º ponto– Rua José Bandeira da Mota, nº 1241 e 8º ponto–Rua Maria Gonzaga, nº 1012 Bairro Industrial, 9º ponto– Rua Largo da Praça, nº 345, 10º ponto– Rua H, nº 195 Bairro Santa Terezinha, 11º ponto–Rua Ernestina Caldeira Brant, nº 500, 12º ponto– Rua Vereador Taciano Filho, nº 141 e 13º ponto– mesma Rua, nº 328 Bairro Santos Dumont, 14º ponto– Rua Alexandrina Viana Costa, nº 943 Bairro Cidade Jardim, 15º ponto– Rua Raimundo Nascimento, nº 295 e 16º ponto– Rua 27, nº 225 Bairro São João, 17º ponto– Rua I Bairro Cidade de Deus, 18º ponto– Rua Esmeralda eq. c/ Rua Jesuino Lopes da Cruz no Bairro Shekina, 19º ponto– Rua João Carvalho de Mendonça, nº 220, 20º ponto– Profª Heloisa Passos, nº 1517, 21º ponto, Rua Apolônia Mendes Pereira, 1401 (indo do Bairro Cidade de Deus ao Bairro Shekina passando pela BR365), desembarque na APAE. Retorno dos alunos do turno matutino às 11h e início do embarque do turno vespertino às 11h50	35,8 km
			Início na APAE às 16h45 para retorno dos alunos do turno vespertino nos devidos pontos, encerrando a linha no Bairro Sagrada Família	25,8 km

Integral	45-matutino	1-Um ônibus de 45 lugares (matutino)	Ônibus 1: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota. Retorno saindo do Núcleo do Industrial, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco.	11,8
	90- vespertino	2- Dois ônibus de 45 lugares (vespertino)	Ônibus 1: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota. Retorno saindo do Núcleo do Industrial, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco.	11,8
			Ônibus 2: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota deixa 15 alunos e segue para Núcleo do Santos Dumont passando pela R. Madre Lisaura, Av. Jefferson Gitirana, entra na Rua Armando Braga e Av. Largo da Praça para em frente Núcleo do Integral, deixa outros 30 alunos. Retorno: Saída do Núcleo do Santos Dumont com 30 alunos passando por: Rua Padre Antonio Clarret, Av. Humberto Mallard, Av. Jefferson Gitirana, Rua Madre Lisaura, chegando no Núcleo do Industrial pega outros 15 alunos, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco.	17,5

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de transferência bancária para a agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

14.2 - A recusa injustificada, por parte do prestador, em assinar o contrato ou outro instrumento necessário à formalização da contratação com a administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- ✓ inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ✓ ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ✓ falhar ou fraudar na execução do contrato;
- ✓ comportar-se de modo inidôneo; ou
- ✓ cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

• **Multa de:**

- ✓ 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ✓ 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- ✓ 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- ✓ 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- ✓ 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pirapora, pelo prazo de até dois anos;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. As sanções previstas no item 15 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- ✓ tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ✓ tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- ✓ demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 12.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Rodrigo de Paula Magalhães Barbosa
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	U.M	QTDE. PARA 200 DIAS LETIVOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR KM MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	KM	22.160 KM	LINHA - AARÃO REIS: Saída às 5:50 horas da Faz. São Pedro (Faz. do Japonês), entra Faz. Guararás (Faz. Major), entra Faz. Aarão Reis, entra na Faz. Areia, entra Faz. Dois Irmãos e retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Fernão Dias, E. E. Anésia, E. E. Heloisa Passos, E. M. Dr. Otávio. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 110,8 Km Exigência mínima do veículo: 1 Micro ônibus de 26 lugares. Estimativa de Alunos: 23 alunos zona rural	R\$ 4,81	R\$106.589,60
2	KM	21.200 KM	LINHA ATLÂNTICA: Saída às 5:00 horas da Faz. Macaúba, entra Faz. São Tomé, entra Faz. Marambaia, depois distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Cel Ramos, E. M. Rui Barbosa, E.E. Fernão Dias, E. E. Luiz Balbino, CESEC, E. M. Dr. Otávio. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 106 Km Exigência mínima do veículo: 1 ônibus de 35 lugares. Estimativa de Alunos: 31 alunos zona rural	R\$ 5,70	R\$120.840,00
3	KM	31.600KM	LINHA FLORESTA: Saída às 5:00 horas da Faz. Floresta percorrendo todos os lotes, em seguida retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Cel Ramos, E. E. Fernão Dias, E. E. Heloisa Passos, E. E. Anésia, E. Dr. Otávio, E. E. Argelce, E. M. Mathilde. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 158 Km Exigência mínima do veículo: 1 Micro ônibus de 21 lugares. Estimativa de Alunos: 18 alunos zona rural	R\$ 3,78	R\$ 119.448,00
4	KM	15.080 KM	LINHA PACO-PACO: Saída às 5:50 horas da divisa limítrofe de Pirapora/ Barra do Guaicuí, passando pelo assentamento Paco-Paco recolhendo os alunos dos respectivos lotes e retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: IFNMG, Escola Municipal Dr. Otávio, CESEC, E. e. Luiz Balbino, E. E. Santo Antonio, E. E. Fernão Dias, E. M. Rui Barbosa, E. E. Cel Ramos, E. M. Dona Rita. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Obs: Nesta linha há o embarque e desembarque de alunos durante o percurso, sendo que o veículo de 40 lugares atenderá perfeitamente, à estimativa de alunos prevista neste termo de referência. Turno: Manhã Quilometragem dia: 75,4 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus de 40 lugares. Estimativa de Alunos: 23 alunos zona rural e 23 alunos zona urbana (Bom Jesus)	R\$ 7,19	R\$ 108.425,20
5	KM	18.400 KM	LINHA SÃO VICENTE: Saída às 5:20 horas Faz. São Vicente, entra nas Fazendas: Vicentina, São Judas Tadeu, Baruzeiro, entra no Porto Belo, entra nas Chácaras Maltez, entra nas Chácaras Munis, entra na Cidade de Deus e depois	R\$ 6,25	R\$ 115.000,00

			distribui os alunos nas seguintes escolas: E.M. Dr. Otávio, E. M. Mathilde Cordeiro, E. E. Argelce, E. E. Fernão Dias, E. M. Rui Barbosa e E. E. Cel Ramos, E.M. Dona Rita. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 92 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus de 40 lugares. Estimativa de Alunos: 17 alunos zona rural e 25 alunos zona urbana (Cidade de Deus)		
6	KM	14.120 KM	LINHA APAE: Saída às 6h do Bairro N. Sra. Aparecida passando pelos pontos: 1º ponto– Rua Sete Lagoas, nº 227, 2º ponto– Praça dos Fluviais, 3º ponto– R. 13 de Maio, nº 253, 4º ponto– R. 13 de Maio, nº 590, 5º ponto– R. 13 de Maio, nº 1110, 6º ponto– R. Cariris, nº 963 e 7º ponto– R. Adão de Lima, nº 549 no Bairro Sagrada Família, 8º ponto– Av. Benjamim Constant, nº 225, Centro, 9º ponto– R. Camilo dos Santos, nº 194, e 10º ponto– R. Ernestina Caldeira Brant no Bairro Santos Dumont, 11º ponto– R. Juca do Correio, nº 90, 12º ponto– R. Sancho Ribas, nº 407 e 13º ponto– R. Alexandrina Viana Costa, nº 943 no Bairro Cidade Jardim, 14º ponto– R. I, 15º ponto R. C, nº 653 e 16º ponto– R. F, nº 794 no Bairro Cidade de Deus, 17º ponto– Av. Jefferson Gitirana, nº 332 no Bairro Nova Pirapora, desembarque na APAE. Percurso de 9 km Retorno dos alunos do turno matutino às 11h da APAE com o desembarque nos devidos pontos e embarque simultâneo dos alunos do turno vespertino nos pontos: 1º ponto– R. Governador Sampaio, nº 310, 2º ponto– R. Cariris, nº 963, 3º ponto– Rua Uberaba, nº 408 e 4º ponto na esquina da Escola Dona Rita Santos Braga, no Bairro Sagrada Família, 5º ponto– Rua 13 de Maio, nº 1010 Bairro Bom Jesus II, 6º ponto– Av. Brasil, nº 960 Bairro Santo Antônio, 7º ponto– Rua José Bandeira da Mota, nº 1241 e 8º ponto– Rua Maria Gonzaga, nº 1012 Bairro Industrial, 9º ponto– Rua Largo da Praça, nº 345, 10º ponto– Rua H, nº 195 Bairro Santa Terezinha, 11º ponto– Rua Ernestina Caldeira Brant, nº 500, 12º ponto– Rua Vereador Taciano Filho, nº 141 e 13º ponto– mesma Rua, nº 328 Bairro Santos Dumont, 14º ponto– Rua Alexandrina Viana Costa, nº 943 Bairro Cidade Jardim, 15º ponto– Rua Raimundo Nascimento, nº 295 e 16º ponto– Rua 27, nº 225 Bairro São João, 17º ponto– Rua I Bairro Cidade de Deus, 18º ponto– Rua Esmeralda eq. c/ Rua Jesuino Lopes da Cruz no Bairro Shekina, 19º ponto– Rua João Carvalho de Mendonça, nº 220, 20º ponto– Profª Heloisa Passos, nº 1517, 21º ponto, Rua Apolônia Mendes Pereira, 1401 (indo do Bairro Cidade de Deus ao Bairro Shekina passando pela BR365), desembarque na APAE. Percurso de 35,8 km Retorno dos alunos da APAE às 16h45 com o desembarque nos devidos pontos, encerrando a linha no Bairro Sagrada Família. Percurso de 25,8 km Turno: Manhã e Tarde Quilometragem dia: 70,6 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus Adaptado para Cadeira de Rodas de 37 lugares. Estimativa de Alunos: 30 alunos zona urbana	R\$ 7,50	R\$ 105.900,00
7	KM	8.220KM	Linha EDUCAÇÃO INTEGRAL: Ônibus 01- MANHÃ: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota. Retorno saindo do Núcleo do Industrial, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 11,8	R\$ 22,84	R\$ 187.744,80

		km. Zona urbana Ônibus 1 - TARDE: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota. Retorno saindo do Núcleo do Industrial, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 11,8 km. Zona urbana Ônibus TARDE 2: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota deixa 15 alunos e segue para Núcleo do Santos Dumont passando pela R. Madre Lisaura, Av. Jefferson Gitirana, entra na Rua Armando Braga e Av. Largo da Praça para em frente Núcleo do Integral, deixa outros 30 alunos. Retorno: Saída do Núcleo do Santos Dumont com 30 alunos passando por: Rua Padre Antonio Clarret, Av. Humberto Mallard, Av. Jefferson Gitirana, Rua Madre Lisaura, chegando no Núcleo do Industrial pega outros 15 alunos, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 17,5 km. Zona urbana Turno: Manhã e Tarde Quilometragem dia: 23,6km (ônibus 1) e 17,5 km (ônibus 2) totalizando 41,1 Km Exigência mínima do veículo: 2 Ônibus de 45 lugares. Estimativa de Alunos: 45 alunos turno da manhã e 90 alunos turno da tarde.		
Valor Global: R\$863.947,60 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)				

OBS: Esclarecemos que, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora <https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes>, as planilhas de composição de custos, as quais deram origem aos valores máximos aceitáveis pela Administração, juntamente com o edital, para conhecimento dos interessados.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

ITEM	U.M	QTDE. PARA 200 DIAS LETIVOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	KM	22.160 KM	LINHA - AARÃO REIS: Saída às 5:50 horas da Faz. São Pedro (Faz. do Japonês), entra Faz. Guararás (Faz. Major), entra Faz. Aarão Reis, entra na Faz. Areia, entra Faz. Dois Irmãos e retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Fernão Dias, E. E. Anésia, E. E. Heloisa Passos, E. M. Dr. Otávio. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 110,8 Km Exigência mínima do veículo: 1 Micro ônibus de 26 lugares. Estimativa de Alunos: 23 alunos zona rural		
2	KM	21.200 KM	LINHA ATLÂNTICA: Saída às 5:00 horas da Faz. Macaúba, entra Faz. São Tomé, entra Faz. Marambaia, depois distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Cel Ramos, E. M. Rui Barbosa, E.E. Fernão Dias, E. E. Luiz Balbino, CESEC, E. M. Dr. Otavio. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 106 Km Exigência mínima do veículo: 1 ônibus de 35 lugares. Estimativa de Alunos: 31 alunos zona rural		
3	KM	31.600KM	LINHA FLORESTA: Saída às 5:00 horas da Faz. Floresta percorrendo todos os lotes, em seguida retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Cel Ramos, E. E. Fernão Dias, E. E. Heloísa Passos, E. E. Anésia, E. Dr. Otávio, E. E. Argelce, E. M. Mathilde. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 158 Km Exigência mínima do veículo: 1 Micro ônibus de 21 lugares. Estimativa de Alunos: 18 alunos zona rural		
4	KM	15.080 KM	LINHA PACO-PACO: Saída às 5:50 horas da divisa limítrofe de Pirapora/ Barra do Guaicuí, passando pelo assentamento Paco-Paco recolhendo os alunos dos respectivos lotes e retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: IFNMG, Escola Municipal Dr. Otavio, CESEC, E. e. Luiz Balbino, E. E. Santo Antonio, E. E. Fernão Dias, E. M. Rui Barbosa, E. E. Cel Ramos, E. M. Dona Rita. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Obs:		

			Nesta linha há o embarque e desembarque de alunos durante o percurso, sendo que o veículo de 40 lugares atenderá perfeitamente, à estimativa de alunos prevista neste termo de referência. Turno: Manhã Quilometragem dia: 75,4 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus de 40 lugares. Estimativa de Alunos: 23 alunos zona rural e 23 alunos zona urbana (Bom Jesus)		
5	KM	18.400 KM	LINHA SÃO VICENTE: Saída às 5:20 horas Faz. São Vicente, entra nas Fazendas: Vicentina, São Judas Tadeu, Baruzeiro, entra no Porto Belo, entra nas Chácaras Maltez, entra nas Chácaras Munis, entra na Cidade de Deus e depois distribui os alunos nas seguintes escolas: E.M. Dr. Otávio, E. M. Mathilde Cordeiro, E. E. Argelce, E. E. Fernão Dias, E. M. Rui Barbosa e E. E. Cel Ramos, E.M. Dona Rita. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 92 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus de 40 lugares. Estimativa de Alunos: 17 alunos zona rural e 25 alunos zona urbana (Cidade de Deus)		
6	KM	14.120 KM	LINHA APAE: Saída às 6h do Bairro N. Sra. Aparecida passando pelos pontos: 1º ponto– Rua Sete Lagoas, nº 227, 2º ponto– Praça dos Fluviais, 3º ponto– R. 13 de Maio, nº 253, 4º ponto– R. 13 de Maio, nº 590, 5º ponto– R. 13 de Maio, nº 1110, 6º ponto– R. Cariris, nº 963 e 7º ponto– R. Adão de Lima, nº 549 no Bairro Sagrada Família, 8º ponto– Av. Benjamim Constant, nº 225, Centro, 9º ponto– R. Camilo dos Santos, nº 194, e 10º ponto– R. Ernestina Caldeira Brant no Bairro Santos Dumont, 11º ponto– R. Juca do Correio, nº 90, 12º ponto– R. Sancho Ribas, nº 407 e 13º ponto– R. Alexandrina Viana Costa, nº 943 no Bairro Cidade Jardim, 14º ponto– R. I, 15º ponto R. C, nº 653 e 16º ponto– R. F, nº 794 no Bairro Cidade de Deus, 17º ponto– Av. Jefferson Gitirana, nº 332 no Bairro Nova Pirapora, desembarque na APAE. Percurso de 9 km Retorno dos alunos do turno matutino às 11h da APAE com o desembarque nos devidos pontos e embarque simultâneo dos alunos do turno vespertino nos pontos: 1º ponto– R. Governador Sampaio, nº 310, 2º ponto– R. Cariris, nº 963, 3º ponto– Rua Uberaba, nº 408 e 4º ponto na esquina da Escola Dona Rita Santos Braga, no Bairro Sagrada Família, 5º ponto– Rua 13 de Maio, nº 1010 Bairro Bom Jesus II, 6º ponto– Av. Brasil, nº 960 Bairro Santo Antônio, 7º ponto– Rua José Bandeira da Mota, nº 1241 e 8º ponto– Rua Maria Gonzaga, nº 1012 Bairro Industrial, 9º ponto– Rua Largo da Praça, nº 345, 10º ponto– Rua H, nº 195 Bairro Santa Terezinha, 11º ponto– Rua Ernestina Caldeira Brant, nº 500, 12º ponto– Rua Vereador Taciano Filho, nº 141 e 13º ponto– mesma Rua, nº 328 Bairro Santos Dumont, 14º ponto– Rua Alexandrina Viana Costa, nº 943 Bairro Cidade Jardim, 15º ponto– Rua Raimundo Nascimento, nº 295 e 16º ponto– Rua 27, nº 225 Bairro São João, 17º ponto– Rua I Bairro Cidade de Deus, 18º ponto– Rua Esmeralda esq. c/ Rua Jesuino Lopes da Cruz no Bairro Shekina, 19º ponto– Rua João Carvalho de Mendonça, nº 220, 20º ponto– Profª Heloisa Passos, nº 1517, 21º ponto, Rua Apolônia Mendes Pereira, 1401 (indo do Bairro Cidade de Deus ao Bairro Shekina passando pela BR365), desembarque na APAE. Percurso de 35,8 km Retorno dos alunos da APAE às 16h45 com o desembarque nos devidos pontos, encerrando a linha no Bairro Sagrada Família. Percurso de 25,8 km		

			Turno: Manhã e Tarde Quilometragem dia: 70,6 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus Adaptado para Cadeira de Rodas de 36 lugares. Estimativa de Alunos: 30 alunos zona urbana		
7	KM	8.220KM	Linha EDUCAÇÃO INTEGRAL: Ônibus 01- MANHÃ: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota. Retorno saindo do Núcleo do Industrial, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 11,8 km. Zona urbana Ônibus 1 - TARDE: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota. Retorno saindo do Núcleo do Industrial, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 11,8 km. Zona urbana Ônibus TARDE 2: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota deixa 15 alunos e segue para Núcleo do Santos Dumont passando pela R. Madre Lisaura, Av. Jefferson Gitirana, entra na Rua Armando Braga e Av. Largo da Praça para em frente Núcleo do Integral, deixa outros 30 alunos. Retorno: Saída do Núcleo do Santos Dumont com 30 alunos passando por: Rua Padre Antonio Clarret, Av. Humberto Mallard, Av. Jefferson Gitirana, Rua Madre Lisaura, chegando no Núcleo do Industrial pega outros 15 alunos, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 17,5 km. Zona urbana Turno: Manhã e Tarde Quilometragem dia: 23,6km (ônibus 1) e 17,5 km (ônibus 2) totalizando 41,1 Km Exigência mínima do veículo: 2 Ônibus de 45 lugares. Estimativa de Alunos: 45 alunos turno da manhã e 90 alunos turno da tarde.		
Valor Global da Proposta:					

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MODELO

**TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O Município de Pirapora, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a), na cidade de Pirapora/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.539463/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a)(Secretário Municipal), nomeado(a) pela Portaria nº, dede..... de 20...., publicada no *Diário Oficial do Município* dede..... de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	U.M	QTDE. PARA 200 DIAS LETIVOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	KM	22.160 KM	LINHA - AARÃO REIS: Saída às 5:50 horas da Faz. São Pedro (Faz. do Japonês), entra Faz. Guararás (Faz. Major), entra Faz. Aarão Reis, entra na Faz. Areia, entra Faz. Dois Irmãos e retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Fernão Dias, E. E. Anésia, E. E. Heloisa Passos, E. M. Dr. Otávio. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 110,8 Km Exigência mínima do veículo: 1 Micro ônibus de 26		

			lugares. Estimativa de Alunos: 23 alunos zona rural		
2	KM	21.200 KM	LINHA ATLÂNTICA: Saída às 5:00 horas da Faz. Macaúba, entra Faz. São Tomé, entra Faz. Marambaia, depois distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Cel Ramos, E. M. Rui Barbosa, E.E. Fernão Dias, E. E. Luiz Balbino, CESEC, E. M. Dr. Otavio. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 106 Km Exigência mínima do veículo: 1 ônibus de 35 lugares. Estimativa de Alunos: 31 alunos zona rural		
3	KM	31.600KM	LINHA FLORESTA: Saída às 5:00 horas da Faz. Floresta percorrendo todos os lotes, em seguida retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: E. M. Dona Rita, E. E. Cel Ramos, E. E. Fernão Dias, E. E. Heloísa Passos, E. E. Anésia, E. Dr. Otávio, E. E. Argelce, E. M. Mathilde. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 158 Km Exigência mínima do veículo: 1 Micro ônibus de 21 lugares. Estimativa de Alunos: 18 alunos zona rural		
4	KM	15.080 KM	LINHA PACO-PACO: Saída às 5:50 horas da divisa limítrofe de Pirapora/ Barra do Guacuí, passando pelo assentamento Paco-Paco recolhendo os alunos dos respectivos lotes e retorna a Pirapora, distribui os alunos nas escolas: IFNMG, Escola Municipal Dr. Otavio, CESEC, E. e. Luiz Balbino, E. E. Santo Antonio, E. E. Fernão Dias, E. M. Rui Barbosa, E. E. Cel Ramos, E. M. Dona Rita. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Obs: Nesta linha há o embarque e desembarque de alunos durante o percurso, sendo que o veículo de 40 lugares atenderá perfeitamente, à estimativa de alunos prevista neste termo de referência. Turno: Manhã Quilometragem dia: 75,4 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus de 40 lugares. Estimativa de Alunos: 23 alunos zona rural e 23 alunos zona urbana (Bom Jesus)		
5	KM	18.400 KM	LINHA SÃO VICENTE: Saída às 5:20 horas Faz. São Vicente, entra nas Fazendas: Vicentina, São Judas Tadeu, Baruzeiro, entra no Porto Belo, entra nas Chácaras Maltez, entra nas Chácaras Munis, entra na Cidade de Deus e depois distribui os alunos nas seguintes escolas: E.M. Dr. Otávio, E. M. Mathilde Cordeiro, E. E. Argelce, E. E. Fernão Dias, E. M. Rui Barbosa e E. E. Cel Ramos, E.M. Dona Rita. Com retorno dos alunos às 11h15 horas. Turno: Manhã Quilometragem dia: 92 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus de 40 lugares. Estimativa de Alunos: 17 alunos zona rural e 25 alunos zona urbana (Cidade de Deus)		
6	KM	14.120 KM	LINHA APAE: Saída às 6h do Bairro N. Sra. Aparecida passando pelos pontos: 1º ponto– Rua Sete Lagoas, nº 227, 2º ponto– Praça dos Fluviais, 3º ponto– R. 13 de Maio, nº 253, 4º ponto– R. 13 de Maio, nº 590, 5º ponto– R. 13 de Maio, nº 1110, 6º ponto– R. Cariris, nº 963 e 7º ponto– R. Adão de Lima, nº 549 no Bairro Sagrada Família, 8º ponto– Av. Benjamim Constant, nº 225, Centro, 9º ponto– R. Camilo dos Santos, nº 194, e 10º ponto– R. Ernestina Caldeira Brant no Bairro Santos Dumont, 11º ponto– R. Juca do Correio, nº 90, 12º ponto– R. Sancho Ribas, nº 407 e 13º ponto– R. Alexandrina Viana Costa, nº 943 no Bairro Cidade Jardim, 14º ponto– R. I, 15º ponto R. C, nº 653 e		

			16º ponto– R. F, nº 794 no Bairro Cidade de Deus, 17º ponto– Av. Jefferson Gitirana, nº 332 no Bairro Nova Pirapora, desembarque na APAE. Percurso de 9 km Retorno dos alunos do turno matutino às 11h da APAE com o desembarque nos devidos pontos e embarque simultâneo dos alunos do turno vespertino nos pontos: 1º ponto– R. Governador Sampaio, nº 310, 2º ponto– R. Cariris, nº 963, 3º ponto– Rua Uberaba, nº 408 e 4º ponto na esquina da Escola Dona Rita Santos Braga, no Bairro Sagrada Família, 5º ponto– Rua 13 de Maio, nº 1010 Bairro Bom Jesus II, 6º ponto– Av. Brasil, nº 960 Bairro Santo Antônio, 7º ponto– Rua José Bandeira da Mota, nº 1241 e 8º ponto–Rua Maria Gonzaga, nº 1012 Bairro Industrial, 9º ponto– Rua Largo da Praça, nº 345, 10º ponto– Rua H, nº 195 Bairro Santa Terezinha, 11º ponto– Rua Ernestina Caldeira Brant, nº 500, 12º ponto– Rua Vereador Taciano Filho, nº 141 e 13º ponto– mesma Rua, nº 328 Bairro Santos Dumont, 14º ponto– Rua Alexandrina Viana Costa, nº 943 Bairro Cidade Jardim, 15º ponto– Rua Raimundo Nascimento, nº 295 e 16º ponto– Rua 27, nº 225 Bairro São João, 17º ponto– Rua I Bairro Cidade de Deus, 18º ponto– Rua Esmeralda esq. c/ Rua Jesuíno Lopes da Cruz no Bairro Shekina, 19º ponto– Rua João Carvalho de Mendonça, nº 220, 20º ponto– Profª Heloisa Passos, nº 1517, 21º ponto, Rua Apolônia Mendes Pereira, 1401 (indo do Bairro Cidade de Deus ao Bairro Shekina passando pela BR365), desembarque na APAE. Percurso de 35,8 km Retorno dos alunos da APAE às 16h45 com o desembarque nos devidos pontos, encerrando a linha no Bairro Sagrada Família. Percurso de 25,8 km Turno:Manhã e Tarde Quilometragem dia: 70,6 Km Exigência mínima do veículo: 1 Ônibus Adaptado para Cadeira de Rodas de 36 lugares. Estimativa de Alunos: 30 alunos zona urbana		
7	KM	8.220KM	Linha EDUCAÇÃO INTEGRAL: Ônibus 01- MANHÃ: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota. Retorno saindo do Núcleo do Industrial, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 11,8 km. Zona urbana Ônibus 1 - TARDE: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota. Retorno saindo do Núcleo do Industrial, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 11,8 km. Zona urbana Ônibus TARDE 2: Saída do Bairro São Francisco, passa pela Escola Geny Hatem, passando pela Av. Bonifácio		

			Machado de Miranda, Rua Montes Claros, entra na Rua Oscar Paraguaçu chegando no Núcleo do Industrial, na rua José Alves da Mota deixa 15 alunos e segue para Núcleo do Santos Dumont passando pela R. Madre Lisaura, Av. Jefferson Gitirana, entra na Rua Armando Braga e Av. Largo da Praça para em frente Núcleo do Integral, deixa outros 30 alunos. Retorno: Saída do Núcleo do Santos Dumont com 30 alunos passando por: Rua Padre Antonio Clarret, Av. Humberto Mallard, Av. Jefferson Gitirana, Rua Madre Lisaura, chegando no Núcleo do Industrial pega outros 15 alunos, na Rua Jose Alves da Mota, passando pela Rua Oscar Paraguaçu, passando pela Rua Montes Claros, pela Av. Bonifácio Machado de Miranda e pela Rua José Pedro da Silva, passando pela Escola Geny Hatem e segue até o Bairro São Francisco. Percurso de 17,5 km. Zona urbana Turno: Manhã e Tarde Quilometragem dia: 23,6km (ônibus 1) e 17,5 km (ônibus 2) totalizando 41,1 Km Exigência mínima do veículo: 2 Ônibus de 45 lugares. Estimativa de Alunos: 45 alunos turno da manhã e 90 alunos turno da tarde.		
Valor Global da Proposta:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global anual do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível, despesas com motorista e monitor, manutenção preventiva/corretiva e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária: 06.02.12.361.2006.2068 3.3.90.39.00 e suas alterações posteriores.

146 (25% EDUCAÇÃO)- Agência 3154 C/C 02155-8 – REDUZIDO 3563-7;
 145 (PNATE) AG 0125 C/C 324-7 – REDUZIDO 4736-8;
 122 (PTE) AG 0125 C/C 14267-0 – REDUZIDO 4735-0.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de transferência bancária para a agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O serviço deverá ser prestado, conforme a necessidade do órgão solicitante, no prazo máximo de 10 dias, após a assinatura do contrato ou equivalentes.

7.2 - Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

7.3 A prestação do serviço deverá ocorrer com base na ORDEM DE SERVIÇO, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o serviço não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.

7.4 A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida com valores conforme a ORDEM DE SERVIÇO. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do (a) contratado (a).

8 CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às condições previstas neste termo e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao serviço, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços do objeto desta licitação.

9.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9.4 - O início da prestação do serviço e também o encerramento da jornada será considerado a partir do primeiro ponto de coleta dos alunos, cujos pontos foram definidos pelo contratante na descrição do percurso;

9.5 - Não poderá haver falhas na prestação do serviço, pois este é contínuo e essencial, a falha acarreta prejuízos para administração. O inadimplemento resultará na aplicação das sanções cabíveis, podendo gerar rescisão contratual. Na hipótese de falha mecânica no veículo oficial, que faz o transporte, e/ou outros imprevistos de qualquer natureza, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo com outro veículo de igual ou superior capacidade e condições legais para o transporte dos alunos, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, sendo as despesas extraordinárias de sua exclusiva responsabilidade;

9.6 - A empresa prestadora não poderá prejudicar o serviço, sublocando o veículo oficial que faz o transporte dos estudantes em horários conflitantes, para fazer serviços alheios ao objeto do contrato;

9.7 - O veículo oficial apresentado, só poderá ser substituído de acordo com o item 6.5, devendo assim que possível voltar a prestar o serviço pelo qual foi contratado;

9.8 - **Diariamente** serão entregues ao controlador do serviço o disco de tacógrafo juntamente com o movimento diário do veículo identificando as paradas e horário, conferindo com o encerramento do velocímetro do veículo, para que seja feita a apuração de distância percorrida;

9.9 - **Mensalmente** e sempre que solicitado deverá ser entregue devidamente preenchida a lista de frequência dos alunos;

9.10 - Apresentar a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, o veículo contratado para verificação de estado de conservação e condições de uso, bem como documentação de avaliação do condutor do veículo;

9.11 - Quando houver a necessidade da troca do condutor oficial do veículo ou monitor, deve ser informado por escrito ao contratante, bem como apresentado a nova documentação;

9.12 - Manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, mecânica, elétrica e segurança;

9.13 - Manter o livro de ocorrências, diariamente, no veículo;

9.14 - Todas as despesas com manutenção corretiva e preventiva da frota, abastecimento, funcionários, encargos e tributos que vierem a incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

9.14.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.14.2 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente

9.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.16 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.18 - A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

9.19 - O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

9.20 - O motorista e o monitor deverão cuidar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

9.21- Apresentar ao local a ser designado pelo MUNICÍPIO, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

9.22 - Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo MUNICÍPIO, caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

9.23 - Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto do contrato.

9.24- Substituir qualquer condutor/monitor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

9.25 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9.26 – Manter afixados na parte interna do veículo, e em local visível a todos os usuários, o selo de vistoria contendo a data da vistoria e sua validade.

9.27 – Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

9.28 Disponibilizar veículo adaptado para transporte de alunos cadeirantes em atendimento as necessidades especiais da linha 06 – APAE. Cabe esclarecer que, caso ocorra cadastro de alunos com necessidades especiais em outra linha, a Contratada deverá providenciar a adaptação do veículo para o transporte desse aluno.

9.29 Proceder vistorias no veículo, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- ✓ Sistema de freios;
- ✓ Sistema de embreagem;
- ✓ Limpadores de pára-brisas;
- ✓ Funcionamento de cinto de segurança;
- ✓ Calibragem e estado de conservação dos pneus;
- ✓ Sistema elétrico;
- ✓ Óleo do motor;
- ✓ Ventilação ou ar condicionado;
- ✓ Abastecimento.

10 CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

10.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do MUNICÍPIO.

10.6. Utilizar os veículos exclusivamente no Transporte Escolar.

10.7. Exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer condutor/monitor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

10.8. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- ✓ - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ✓ - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ✓ - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- ✓ - comportar-se de modo inidôneo; ou
- ✓ - cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- **Multa de:**

- ✓ - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- ✓ - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- ✓ - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- ✓ - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- ✓ - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pirapora, pelo prazo de até dois anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.6. As sanções previstas no item 11 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- ✓ - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ✓ - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- ✓ - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.2 É vedado à CONTRATADA:

13.2.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que foi **declarada idônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO FORMAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, declara para os devidos fins, principalmente para comprovação junto ao Município de Pirapora -MG, em atendimento ao processo licitatório de Edital de Pregão nº 004/2020 que atenderá à todas as exigências contidas no item 9.13 deste Edital, que tem pleno conhecimento das estradas onde serão executados os serviços e especificadamente da rota escolhida para apresentação da proposta de preço, e que repassará tal informação fielmente a seus prepostos.

Por ser verdade, estando ciente de tudo quanto solicitado no edital, firma a presente declaração em uma única via, sob as penalidades da Lei.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII- PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBS: Esclarecemos que as planilhas de composição de custos, as quais deram origem aos valores máximos aceitáveis pela Administração serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes, juntamente com o edital, para conhecimento dos interessados.